

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS
EDITAL N° 07.002/2023 – PRÁXIS

01. PREÂMBULO

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 05.481.950/0001-07, com sede na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, divulga o presente AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS, visando a aquisição de equipamentos hospitalares para equipar a lavanderia do Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, CNES n° 2528843, conforme especificações e quantitativos detalhados adiante, decorrente de **Convênio decorrente do Projeto apresentado em razão do Monitoramento de Projetos Prioritários – MAPP n° 4237**, junto à Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Ceará, tudo conforme especificações e condições de habilitação contidas Neste Edital e nos seus Anexos I, II e III (Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato), a qual será processada e julgada em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no endereço eletrônico www.praxisinstituto.org, no Decreto Estadual n° 29.917, de 08 de outubro de 2009, da Portaria Interministerial n° 424, de 30 de dezembro de 2016, consolidados e atualizados.

02. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aviso de Intenção de Compras é a aquisição de equipamentos hospitalares destinados à lavanderia da Unidade Fortaleza do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, CNES n° 2528843, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Edital e nos seus Anexos.

2.1. Especificação do Objeto:

ORDEM	ITEM	UND	QTD
1	Lavadora horizontal hospitalar (separação de ambiente), com inversor de frequência, capacidade mínima 50 kg	UN	3
2	Centrifugadora de roupas - tripé - inversor de frequência, Com capacidade mínima para 30 kg.	UN	2

2.2 As especificações técnicas e o valor de referência dos produtos são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

03. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail comercial@ipraxis.org.br, indicando marca, modelo, preço unitário e total, em moeda corrente, junto com os documentos de habilitação durante o período de disponibilização do presente edital, **previsto inicialmente para o período de 07 a 11/07/2023**, bem como, se for assim requisitado oportunamente, para o endereço da sede do

Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, localizado na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE.

3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ e estar assinada pelo representante legal da empresa (devidamente qualificado), conforme Anexo II.

3.3. A proponente, além de outras informações que a seu critério entenda ser pertinente constar, deverá incluir em sua proposta os seguintes dados:

- a) designação do número deste Edital de Cotação Prévia - Divulgação Eletrônica e do convênio respectivo;
- b) descrição dos bens cotados, com todas as suas especificações técnicas;
- c) indicar o preço unitário e total (CIF), expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;**
- d) fazer contar o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura da cotação eletrônica de preços;**
- e) Prazo de garantia não inferior ao estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), sendo que a não estipulação de prazo será entendida como o prazo mínimo exigido.
- f) Razão social, endereço, telefone e e-mail da assistência técnica, com o respectivo preposto.
- g) Declaração de que aceita e está ciente de todas as condições contidas no presente edital.
- h) Número registro do equipamento no Ministério da Saúde;
- j) Conta bancária para pagamento, que deve ser de titularidade do CONTRATADO.

3.4 O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais, despachantes, desembaraços, taxas, impostos, seguros, etc. assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos bens;

3.5 A Prestação da garantia durante o período de vigência deverá ser realizada nas instalações do Instituto Práxis Fortaleza – Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, com atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Caso haja necessidade de retirada do bem para prestação da garantia, o transporte de retirada e devolução correrá por conta da contratada, e deverá ser prestado no mesmo prazo.

3.6. O frete ocorrerá por conta da Proponente – CIF.

3.7. Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues montados, testados e estarem em pleno funcionamento na sede da Contratante. Devem ser novos, sem uso e sem adaptações que não sejam de fábrica.

3.8. Junto a proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF;

- b) Cópia do documento de identidade do representante legal;
- c) Certidões Negativas de Débitos Conjunta para com a Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio do proponente;
- f) Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Cópia registro do produto no Ministério da Saúde (quando aplicável);

3.8.1. Todos os documentos apresentados – de habilitação, proposta, nota fiscal, e titularidade da conta-corrente indicada para fins de pagamento - deverão estar sob o mesmo número de CNPJ.

3.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar ainda os seguintes Certificações/Documents para cada equipamento:

- a) Certificado de Registro no Ministério da Saúde – ANVISA (quando aplicável);
- b) Declaração que fornecerá, no momento da entrega, o Certificado de calibração do equipamento com validade mínima de 01 ano (quando aplicável);
- c) Descrição dos órgãos / organismos que realizam a calibração do equipamento bem como a periodicidade de calibração (quando aplicável).
- d) Catálogo original do fabricante do equipamento em português, com características e especificações técnicas;
- e) Manual de utilização / operação do equipamento em português;
- f) Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data do recebimento definitivo no Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.
- h) Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados pelo comprador (se necessário).
- i) Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado nacional, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva do bem.
- j) Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho (quando aplicável) prestada na cidade de instalação do equipamento ou na região metropolitana de Fortaleza-CE, (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele, incluindo dados da empresa, como nome, endereço e telefone.

3.9.1. Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou em formato digital (mídia), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.

04. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com observância ao atendimento do Termo de Referência em relação à especificação do item e preço máximo contidos no **Anexo I**.

4.2. O Instituto Práxis poderá se valer da **análise técnica dos materiais e equipamentos propostos, antes da adjudicação e homologação da proponente, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.**

4.3. Será considerada vencedora do item a proponente cuja proposta contenha o menor preço por equipamento, e desde que atenda as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

4.4. A participação no presente processo implica a total compreensão e obrigação de todos os termos constantes neste edital e contrato.

05. PRAZO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de acordo com o prescrito no Termo de Referência – Anexo I.

5.2. A(s) entrega(s) dos equipamentos e materiais permanentes deverá(ão) ser feita(s) no Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, situado na Av. Francisco Sá, 5445, bairro Álvaro Weyne, CEP: 60.310-002, Fortaleza/CE.

5.3 Existindo necessidade de instalação, esta será de responsabilidade da contratada e deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante agendamento prévio.

06. DO VALOR DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

6.1. As despesas com esta contratação correrão por conta **decorrente do Projeto apresentado em razão do Monitoramento de Projetos Prioritários – MAPP nº 4237**, junto à Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Ceará, totalizando o valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

07. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado através de OBT – Ordem Bancária de Transferências, pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, da conta bancária da Contratante para a conta bancária da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida no Portal de Convênios do Estado, após aceite definitivo dos equipamentos (após realização de instalação e treinamento). Não serão aceitos boletos de pagamento.

7.2. As notas fiscais deverão estar discriminadas com o número do convênio, dados bancários e com o número da Autorização de Fornecimento a ser futuramente recebida pelo vencedor da cotação.

08. DA CONTRATAÇÃO:

Os vendedores que apresentarem propostas condizentes com as especificações e demais condições estabelecidas, dentro do preço máximo permitido, poderão vir a firmar contrato com o Instituto Práxis para a aquisição dos equipamentos (conforme anexo), concordando com todas as disposições contidas neste Edital, bem como na Minuta de Contrato.

09. DA GARANTIA:

O prazo de garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses. Na garantia entende-se o fornecimento de peças e mão de obra para qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva para o período de garantia, inclusive despesas com viagem, hospedagem, ou quaisquer outros custos envolvidos.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições de fornecimento, especificações detalhadas, garantias, entrega, pagamentos, dentre outras, estão disponíveis no Termo de Referência e em Minuta Contratual, anexos.

Fortaleza/CE, 07 de julho de 2023



Luiz Fernando Porto Mota
Diretor Presidente
Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL Nº 07.002/2023

01. OBJETO:

Instaurar processo de aviso de intenção de compras, visando a aquisição de equipamentos hospitalares destinados à lavanderia da Unidade Fortaleza do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, CNES nº 2528843, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA:

O setor hospitalar filantrópico no Brasil é atualmente responsável por cerca de 1/3 do parque hospitalar existente no país, são 1.917 unidades com aproximadamente 132 mil leitos, a maioria prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde_ SUS. Estruturar a atenção especializada é uma forma de compor os arranjos operativos do SUS, disponibilizando um número maior de leitos à população desassistida e possibilitando a universalização ao atendimento à Saúde.

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social é uma unidade integrante do SUS, classificado como Entidade sem Fins Lucrativos. Através da sua Unidade Fortaleza, CNES nº 2528843, com 212 leitos, entre clínicos, cirúrgicos e de UTI, é destinado exclusivamente a pacientes SUS, atua como unidade de retaguarda aos principais hospitais públicos da Região Metropolitana de Fortaleza, regulado pelas Centrais do SUS de Fortaleza e do Estado.

A aquisição de equipamentos novos visa a substituição dos existentes obsoletos e totalmente depreciados pelo longo tempo de utilização, equipamentos esses muito necessários para o suporte de serviços necessários ao funcionamento do Hospital, destinado exclusivamente para atendimento a paciente SUS. Não se trata de incremento de novo serviço, apenas manutenção dos serviços já prestados, mas com melhoria na qualidade e na segurança para os usuários.

Os equipamentos adquiridos serão destinados exclusivamente para pacientes SUS, regulados pelas centrais de regulação locais do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza, destinados a pacientes de Unidade Intensiva, de média e alta complexidades, com patologias dentro do perfil deste Nosocômio.

A aquisição destes equipamentos visa manter um atendimento ágil, com segurança sanitária, mais resolutividade, bem como proporcionar maior conforto, segurança e satisfação aos usuários SUS, regulados pelas Centrais de Regulação Municipal e Estadual, melhorando a qualidade e a segurança dos serviços prestados no Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora.

1.3. O objeto deste Termo será realizado através de AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e com fornecimento por demanda.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nº	ITEM	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Lavadora horizontal hospitalar (separação de ambiente), com inversor de frequência, capacidade mínima 50 kg. <ul style="list-style-type: none">Lavadora hospitalar, destinada a lavar/ enxaguar roupas em geral, para uso	UND	3	

Nº	ITEM	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
	<p>hospitalar, com duas portas externas, sendo uma voltada para o lado limpo e outra para o lado sujo da lavanderia.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura fabricada em perfis e chapas de aço SAE 1020 rigidamente interligadas por meio de solda contínua, proporcionando estabilidade total ao conjunto com tratamento químico contra corrosão e base em primer de alta aderência e acabamento final com pintura a base de epóxi. • Cilindro externo deverá ser construído em chapas de aço inoxidável AISI 304. • Portas externas tipo dobradiça em aço inoxidável tipo AISI 304, liga 18/8. • Coifa para separação de ambiente fabricada em aço SAE 1020, com visor de amplas dimensões. • Cesto interno em chapa de aço inoxidável AISI 304, com perfurações de 8mm, sendo os furos repuxados para o lado externo. Dotado de batedeiras reforçadas incorporadas ao cesto, dispostas simetricamente para maior ação mecânica. • Eixos em aço SAE 1020, apoiados em mancais com rolamento auto compensadores. • Sistema de transmissão com acionamento através de polias e correias em “V”, por meio de motor elétrico de indução trifásica, dotado de proteção contra sobrecargas, através de rele térmico. • Painel de comando com Inversor de Frequência. • Painel comando lado sujo na parte frontal do equipamento com Termômetro para controle de temperatura, botão pulsador para alinhar a porta do cesto com a porta do corpo externo, temporizador para controle do tempo de operação com alarme áudio visual no final do ciclo, alarme áudio visual para comunicação entre os operadores, lâmpada indicadora de “porta aberta”, chave geral “liga.desliga”, dreno acionado eletricamente, botões posicionadores do cesto; bimanual proporcionando segurança aos operadores impedindo o risco de acidentes, • Painel de comando do lado limpo com alarme áudio visual para liberar descarregamento, botão pulsador para alinhar a porta do cesto com a porta do corpo externo, lâmpada indicadora de “porta aberta”. Comandos manuais com visor lateral para controle do nível de água, entrada de água e vapor; • O quadro de comando deverá ser totalmente vedado, contendo acionamentos de comando elétrico com proteções térmicas e magnéticas para proteção do motor e componentes elétricos. • O equipamento deverá atender a Norma Regulamentadora NR-12, onde todo equipamento deve cumprir requisitos mínimos de segurança para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e por este motivo precisam passar por uma avaliação dos riscos envolvidos no processo. • Deverá possuir chave seccionadora na alimentação da rede elétrica permitindo o desligamento geral e possibilitando seu bloqueio (através de cadeado) em caso de manutenção. • O circuito do comando elétrico e as interligações com as interfaces de operação da máquina devem operar na tensão de 24V. • Deverá possuir função de parada de emergência que impeça ou interrompa o funcionamento da máquina caso um dos botões de emergência seja acionado. Estes botões devem ser monitorados por interface de segurança (categoria 4) através de um circuito composto por sinais de duplo canal. • O equipamento deverá possuir um conjunto de fechamento e travamento das portas composto por componentes elétricos e eletromecânicos (motofreio) 			

Nº	ITEM	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
	<p>que juntos garantam o nível de segurança exigido pela norma possuindo dispositivos de intertravamento eletromecânicos interligados e monitorados por interfaces de segurança (categoria 4), que impedem a sua abertura enquanto a máquina estiver em funcionamento. No caso de abertura indevida, este sistema deverá desligar automaticamente o equipamento e acionar o freio de parada, não permitindo que a máquina volte a ligar até que as portas estejam fechadas e travadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O monitoramento destes dispositivos deverá ser feito através de circuito composto por sinais de duplo canal para garantir o nível de segurança classe 4, • O equipamento deverá possuir proteções fixas que impeçam o livre acesso do operador as partes móveis, como engrenagens, polias e correias. • Norma de segurança NR12: a Licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico dos Sistemas de Segurança do equipamento e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinado pelo Profissional Responsável Legalmente Habilitado junto ao CREA. • Fornecer comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão, sob as penas da lei. 			
2	<p>Centrifugadora de roupas - tripé - inversor de frequência, Com capacidade mínima para 30 kg. Destinada a retirar o excesso de água de roupas. Para uso profissional, conforme características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comando através de chave de partida direta com botão "liga/desliga". • Tripés e base do cesto interno fabricados em aço SAE1020, • Corpo externo fabricado em aço SAE 1020 com pintura fundo antioxidante e acabamento final em pintura epóxi; • Corpo suspenso por elos de corrente, para uma melhor absorção de vibrações. • Cesto interno e tampa externa fabricados em aço inox AISI 304; • Eixo em aço Liga devidamente dimensionado para suportar os esforços e eventuais sobrecargas solicitadas durante a operação. • Acionamento do cesto através de motor elétrico de indução trifásica, por meio de polias de fricção e correias em "V" para permitir uma partida suave e segura. • Freio elétrico, timer e resistor de frenagem; • Comando através de inversor de frequência. • Deverá atender a Norma Regulamentadora NR12 do Ministério do Trabalho que exige itens que visam maior segurança dos operadores tais como: <ul style="list-style-type: none"> • Carenagem e/ou proteções que impeçam o acesso as partes móveis da centrífuga como engrenagens, correias, polias, motor; • Dotado de sistema de segurança com trava elétrica na tampa com relê de segurança, conjugada com dispositivos de controle de movimentação do cesto "que impeça a abertura" da tampa enquanto o cesto estiver em movimento; • Sistema de travamento da porta interligados a relês de segurança atendem a categoria 4 de segurança exigida pela NR12. • Indicador luminoso no sistema de segurança da tampa que libera a abertura 	UND	2	

Nº	ITEM	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
	<p>somente quando o cesto estiver completamente parado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar laudo técnico dos dispositivos de segurança do equipamento com testes e aprovação técnica de engenheiro de segurança do trabalho devidamente habilitado/credenciado, comprovando o equipamento estar em conformidade com a NR12, devendo vincular Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; • Fornecer comprovante de registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17, Inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, e da instrução normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão, sob as penas da Lei. 			

03. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

3.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por funcionário do Instituto Práxis, especialmente designado, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

3.2. A presença da fiscalização do Órgão Gestor não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

3.3. Caberá ao funcionário designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação;

3.4. O fornecimento dos bens DEVERÁ ser feito de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela unidade requisitante, constando a quantidade de materiais e equipamentos a serem recebidos.

04. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, entre outros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social;

4.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem recebido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade;

4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto Práxis ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens;

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: 05.481.950/0001-07

Av. Francisco Sá, Nº 5445, CEP: 60.310-002 - Álvaro Wayne, Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: praxis@ipraxis.org.br

- 4.5. Responsabilizar-se pela fiel realização das entregas dos bens no prazo estabelecido;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Práxis, durante a execução do contrato;
- 4.7. Efetuar entrega e montagem dos bens no Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, situado na Av. Francisco Sá, 5445, bairro Álvaro Weyne, CEP: 60.310-002, Fortaleza/CE.
- 4.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle do Governo Federal e do Instituto Práxis;
- 4.9. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão de obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do comprador durante o período de garantia.

05. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Indicar o local em que deverão ser realizadas as entregas dos bens;
- 5.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local de entrega, observadas as normas sanitárias e de segurança;
- 5.3. Realizar o recebimento provisório no local de entrega, informado na Ordem de Fornecimento, e o recebimento definitivo, após verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 5.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do material recebido;
- 5.6. Preparar a infraestrutura adequada e o ambiente na Unidade para recebimento e instalação dos equipamentos.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos bens licitados, segundo as ordens de autorizações de fornecimento expedidas pelo Instituto Práxis, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;
 - 6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de OBTV - ordem bancária de transferência voluntária, para conta de titularidade do fornecedor acompanhado da seguinte documentação;
 - a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça Federal do Trabalho.
- c) Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do estado onde a empresa proponente estiver sediada;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Federal e com a Previdência Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura do município onde a empresa proponente estiver sediada;

6.1.2. É vedada a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.1.3. O Instituto Práxis deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a entrega do bem.

07. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, em todos os casos a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela administração do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, na Unidade Fortaleza - Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, situado na Av. Francisco Sá, 5445, bairro Álvaro Weyne, CEP: 60.336-233, Fortaleza/CE, no horário de 08:00 às 16:00 horas (horário local), observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.1.1. A proponente vencedora que motivadamente não possa atender o prazo de entrega determinado, deverá solicitar formalmente a prorrogação do prazo ao Instituto Práxis, com as razões que motivaram o atraso.

7.2. Não serão aceitos os bens com especificações e marcas divergentes das que foram definidas no objeto do processo licitatório e constantes no Contrato, salvo se comprovada a descontinuidade da produção, atestada por distribuidor ou representante do fabricante.

7.2.1. No caso de comprovada a produção descontinuada do bem, este deverá ser substituído por outro modelo, com as mesmas especificações, ou com especificações superiores às do item oferecido na proposta vencedora.

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: 05.481.950/0001-07

Av. Francisco Sá, Nº 5445, CEP: 60.310-002 - Álvaro Wayne, Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: praxis@ipraxis.org.br

08. DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. As despesas com esta contratação correrão por conta de **Convênio decorrente do Projeto apresentado em razão do Monitoramento de Projetos Prioritários - MAPP nº 4237**, junto à Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Ceará.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A efetivação da contratação derivada desse processo de compra está condicionada a liberação dos recursos do **Convênio decorrente do Projeto apresentado em razão do Monitoramento de Projetos Prioritários - MAPP nº 4237**, junto à Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Ceará.

9.2. A participação no processo de compra não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Práxis de Educação Cultura e Ação Social, que tem a discricionariedade decidir pela efetivação ou realização de novo processo.

9.3. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, a luz do Direito e com base na legislação vigente.

Fortaleza - CE, 07 de julho de 2023



Luiz Fernando Porto Mota
Diretor-Presidente
Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)**

COTAÇÃO ELETRÔNICA n° 07.002/2023 - Práxis

**Ao
Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social**

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente cotação eletrônica, propõe a essa instituição o fornecimento dos itens abaixo descritos

N°	Descrição do item (detalhar especificações)	Registro MS	Marca Modelo	Unidade	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1							
2							

a) Validade da proposta de no mínimo 120 dias.

b) Prazo de garantia: _____ (mínimo de 12 meses)

c) Prazo de entrega e instalação: _____ (máximo conforme estabelecido no termo de referência).

d) Dados da assistência técnica: (Inserir nome dos representantes/distribuidores do equipamento ofertado que prestarão assistência técnica e manutenção durante a vigência da garantia, com indicação do endereço, telefone, fax, e-mail, etc;)

e) Declaro que aceito e estou ciente de todas as condições contidas no Edital de Aviso de Intenção de Compras 07.002/2023, bem como minuta contratual.

f) Os equipamentos cotados são novos e sem uso;

g) Declaro que no preço cotado estão inclusas despesas de entrega no local determinado, treinamento, garantia, e assistência técnica durante tal período.

h) Declaro que o equipamento atende todas as especificações constantes no edital, cujo uso é autorizado pelas autoridades sanitárias brasileiras.

i) Declaro que será ministrado sem qualquer ônus treinamento técnico o operacional sobre o equipamento aos funcionários que o manipularão.

j) A empresa declara que garantirá suprimentos futuros de qualquer peça sobressalente, a preço de mercado, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega definitiva do bem.

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: 05.481.950/0001-07

Av. Francisco Sá, Nº 5445, CEP: 60.310-002 - Álvaro Wayne, Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: praxis@ipraxis.org.br



Apresentar proposta em papel timbrado da empresa, constando número de CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, RG e CPF, banco e conta-corrente para eventuais pagamentos (Os pagamentos serão feitos por OBT - Ordem Bancária de Transferências. (Não serão aceitos boletos);

Data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
RG e/ou CPF (anexar documento de identificação)
Carimbo do CNPJ da empresa

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: 05.481.950/0001-07

Av. Francisco Sá, Nº 5445, CEP: 60.310-002 - Álvaro Wayne, Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: praxis@ipraxis.org.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

I - DAS PARTES:

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0001-07, com sede na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, CEP: 60.310-002, Fortaleza/CE, neste ato representada por _____, Diretor Presidente, portador do RG nº _____ (SSP/XX) e devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e;

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, à Rua _____, nº _____, CEP _____, Fone (0xx) _____, inscrita CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por NOME, portador do RG nº _____ (SSP/XX) e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato decorre do contido no Processo de Aviso de Intenção de Compras, Tombado sob o n.º 07.002/2023 - PRÁXIS, em razão do Convênio decorrente do Projeto apresentado em razão do Monitoramento de Projetos Prioritários - MAPP nº 4237, junto à Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Ceará, instaurado pela Diretoria do Instituto Práxis, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis e demais legislações esparsas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, conforme especificações e quantitativos a seguir descritos:

Nº	Descrição do item	Registro MS	Marca Modelo	UND	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1							
2							

1.1 Envolve ainda o objeto do presente contrato:

- A garantia de ____ (_____) meses, com a manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, durante o período;
- A instalação (se aplicável) e treinamento deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias após a entrega do produto, por técnico habilitado, às expensas da CONTRATADA, em dia(s) útil(eis) - segunda a sexta-feira - nas dependências do Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, situado na Av. Francisco Sá, 5445, bairro Álvaro Weyne, CEP: 60.310-002, Fortaleza/CE, mediante prévio agendamento.
- O fornecimento do número de vias do(s) manual(is) de operação correspondente à quantidade adquirida do produto, impresso e em português;
- O fornecimento pilhas ou baterias para os equipamentos que necessitarem de fonte de alimentação, sendo que as pilhas ou baterias deverão ser recarregáveis.

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: 05.481.950/0001-07

Av. Francisco Sá, Nº 5445, CEP: 60.310-002 - Álvaro Wayne, Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: praxis@ipraxis.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos, objeto deste contrato, novos, sem uso, de acordo com as especificações, marca e modelo propostos, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado do Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, situado na Av. Francisco Sá, 5445, bairro Álvaro Weyne, CEP: 60.310-002, Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira (exceto quando recaírem em feriado), das 8:00 às 16:00 horas.

2.1 A CONTRATADA só poderá entregar o equipamento e emitir a respectiva nota fiscal após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.2 A instalação e treinamento deverão ser finalizados em até 10 (dez) dias após a entrega, devendo ser agendados junto à CONTRATANTE com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência. Excedido o prazo de entrega, começa a ser computada multa por atraso.

2.3 A instalação dos equipamentos, se aplicável, e/ou treinamento para uso dos mesmos ocorrerão no interior do Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, situado na Av. Francisco Sá, 5445, bairro Álvaro Weyne, CEP: 60.310-002, Fortaleza/CE, sob a responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem eventualmente necessárias para tanto.

2.4 Constatado que o objeto não atende às especificações estipuladas, o responsável técnico expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Excedido tal prazo, começa a ser computada multa por atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____), de acordo com proposta apresentada, mediante a apresentação das notas fiscais relacionadas aos produtos, as quais devem estar discriminadas com o número do convênio, dados bancários da Contratada e com o número da Autorização de Fornecimento respectiva, bem como ao seguinte:

3.1 No preço já estão inclusas todas as despesas até a entrega definitiva do objeto, sua instalação e treinamento, incluindo o prazo de garantia, transporte, assistência técnica.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE, mediante OBT (Ordem Bancária de Transferências), cuja conta e agência devem estar descritas no documento fiscal competente, bem como o número do presente convênio.

3.3 Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Comissão designada para este fim da seguinte forma:

I - Entende-se como recebimento definitivo do bem a ocorrência da instalação, treinamento e a entrega de manuais e certificados, com a verificação da execução do serviço, e o perfeito funcionamento do equipamento, bem como a verificação da sua adequação à especificação disposta no descritivo do equipamento.

II - O recebimento definitivo do objeto não exime o CONTRATADO de outras providências necessárias caso constatado que o bem adquirido não atende às finalidades a que se destina, bem como pela má qualidade do equipamento.

3.4 PARA FINS DE PAGAMENTO NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS, caso estes sejam emitidos, serão desconsiderados. Havendo cobrança e/ou protesto de tais títulos emitidos à revelia, a CONTRATADA tomará as medidas judiciais cabíveis visando à indenização correspondente.

3.5 A critério da CONTRATANTE, havendo multas, indenizações e outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA, imputadas em virtude do descumprimento deste contrato, a CONTRATADA fica ciente de que as mesmas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, estando a CONTRATADA de acordo com tais descontos, após decorridas as respectivas notificações e o devido processo legal, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

3.6 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** compromete-se a:

- a) Prestar assistência técnica por (nome da empresa, responsável, endereço, telefone, e-mail). O impedimento ou recusa da assistência técnica indicada, caso não seja a própria contratada, não exime a responsabilidade da CONTRATADA na execução das ações correspondentes.
- b) Garantir os equipamentos fornecidos por, no mínimo, ___ meses (especificar o equipamento e o lote) para todos os componentes que o integram, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, contado a partir do aceite definitivo, ou da efetiva instalação do equipamento, o que se der por último;
- c) Prestar, durante a vigência da garantia, assistência técnica permanente dos equipamentos fornecidos, por intermédio de manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, quanto a despesas com pessoal, encargos, peças, componentes e quaisquer outros itens que se façam necessários ao pleno funcionamento do mesmo, nas dependências da CONTRATANTE, sem qualquer exceção.
- d) A assistência técnica deverá ser realizada onde forem instalados os equipamentos, e incluem-se nesta atividade, a limpeza; lubrificação; ajustes; regulagem; acertos; calibrações, testes, peças de reposição, bem como verificar a instalação física dos equipamentos, corrigindo-a se necessária, e outros requisitos necessários para o pleno e adequado funcionamento do bem;
- e) Se houver necessidade de retirar o equipamento para manutenção, todas as despesas correrão por conta da contratada, bem como sua reinstalação no mesmo local em que foi retirado, com seu teste de funcionamento, na presença de representante da CONTRATANTE.
- f) Deverá ser realizada a, cada 06 (seis) meses, uma manutenção preventiva no equipamento, com os serviços listados no item d.
- g) O técnico deverá comparecer para prestar assistência técnica em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: 05.481.950/0001-07

Av. Francisco Sá, Nº 5445, CEP: 60.310-002 - Álvaro Wayne, Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: praxis@ipraxis.org.br

h) A CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 07 (sete) dias a partir do chamado. Verificando não ser possível a solução neste prazo, caso o equipamento seja indispensável para o perfeito funcionamento das atividades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, durante o mesmo, às suas expensas, substituir o bem, por equivalente da mesma capacidade e desempenho, pelo período enquanto estiver sendo reparado, prazo este limitado a 07 (sete) dias.

i) A cada visita técnica para manutenção preventiva e corretiva, deverá apresentar relatório contendo detalhadamente os serviços realizados na assistência técnica, a identificação do defeito, as providências adotadas e outras informações pertinentes, assinado por técnico responsável, datado em papel timbrado da empresa.

j) O não cumprimento das obrigações assumidas ou seu cumprimento parcial podem acarretar as penalidades previstas no contrato.

k) Ficará a Contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware nestas hipóteses, sem ônus à contratante, independente do prazo de garantia.

l) Garantir após o recebimento definitivo dos equipamentos, peças de reposição e material de consumo pelo prazo de no mínimo 04 (quatro) anos após o término da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo do prazo de garantia e das demais pactuações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o equipamento no prazo previsto;
- b) Instalar e/ou realizar o treinamento no prazo previsto, em dias úteis e nos horários estabelecidos;
- c) Dar garantia do equipamento pelo prazo citado;
- d) Prestar, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, toda a assistência técnica necessária, fazendo cumprir todos os termos assumidos na cláusula anterior - da garantia e assistência técnica;
- e) Realizar todas as intervenções no prazo estabelecido;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes às intervenções do equipamento durante o prazo de garantia;
- g) Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos constantes na cláusula primeira deste Contrato;
- h) Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, testes no objeto, sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e de um representante indicado pela CONTRATANTE;

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: 05.481.950/0001-07

Av. Francisco Sá, Nº 5445, CEP: 60.310-002 - Álvaro Wayne, Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: praxis@ipraxis.org.br

- i) Prestar manutenção preventiva com a finalidade de conservar o equipamento, em perfeitas condições de uso e funcionamento, no mínimo uma vez a cada seis meses, independente de chamado;
- j) Prestar manutenção corretiva mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos, com a finalidade de corrigir defeitos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- k) Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do objeto;
- l) Atender aos chamados da CONTRATANTE, formalizados via telefone, Fac-símile ou correspondência eletrônica, no prazo estabelecido;
- m) Colocar o objeto em condições de uso e funcionamento, ou, quando for o caso, substituí-lo temporariamente por equivalente da mesma capacidade e performance, no prazo estabelecido.
- n) Retirar e entregar na CONTRATANTE, peças e/ou componentes do objeto, quando necessários, sendo o transporte por responsabilidade e ônus da CONTRATADA;
- o) Emitir as notas fiscais de acordo com o estabelecido, constando as informações necessárias;
- p) Executar os serviços zelando pelas normativas de segurança;
- q) Proceder às alterações solicitadas pela CONTRATANTE durante ou após a execução dos serviços de instalação, se for o caso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando constatada incompatibilidade dos materiais ou da forma de execução
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas quaisquer modificações na hipótese prevista acima, no mesmo prazo;
- s) Orientar, exigir e fazer cumprir as normas trabalhistas em geral, as de segurança, fornecendo os correspondentes EPIs, higiene e medicina do trabalho de seus empregados ou prepostos na forma das exigências impostas pelas leis trabalhistas, bem como aquelas oriundas de convenções coletivas da categoria, visando essencialmente segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes e, ainda para evitar autuações desnecessárias por parte do Ministério do Trabalho e Sindicato da Categoria, assumindo inteira responsabilidade quanto ao não cumprimento destas obrigações, a que der causa por sua culpa.
- t) Responsabilizar-se, se for o caso, por todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;
- u) Executar os trabalhos de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente;
- v) Realizar o pagamento de seus empregados/trabalhadores que realizarem a instalação de acordo com os preceitos de lei trabalhista ou Acordo Coletivo;
- w) Arcar com os custos de eventuais horas extraordinárias dos seus empregados visando o cumprimento do prazo assumido.
- x) Zelar pelos seus equipamentos e ferramentas, acondicionando-os em local apropriado após o final do expediente.

- y) Identificar todos os seus funcionários através de uniformes e crachás.
- z) Concluídos os serviços de instalação, a CONTRATADA deverá deixar os locais nos quais tenha prestado os serviços em perfeita ordem e limpeza, destinando e removendo adequadamente os entulhos.
- aa) Garantir os serviços de instalação prestados e responsabilizar-se por eventuais reparações necessárias em virtude de imperfeições e defeitos, bem como intermediar reparação/substituição junto aos fabricantes de equipamentos, produtos e materiais utilizados que apresentem defeitos de fabricação.
- bb) Cumprir com as demais determinações esparsas no contrato ou outras eventualmente decorrentes da execução deste.
- cc) Realizar qualquer providência requerida, quando não houver estipulação específica, no prazo de 5 dias úteis.
- dd) No ato da entrega do equipamento deverá fornecer o número de vias do(s) manual(is) de operação correspondente à quantidade adquirida do produto, impresso e em português;
- ee) Para os equipamentos que necessitarem de fonte de alimentação, pilhas ou baterias, estas deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE, sendo que as pilhas ou baterias deverão ser recarregáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- b) Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA no local onde estiverem instalados os equipamentos, observadas as normas de segurança da CONTRATANTE.
- c) Realizar o pagamento na data aprazada.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos financeiros do **Convênio decorrente do Projeto apresentado em razão do Monitoramento de Projetos Prioritários - MAPP nº 4237**, junto à Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Ceará para esta finalidade específica.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

As partes se comprometem a:

9.1 Respeitar e fazer cumprir todas as disposições da Legislação Ambiental vigente, responsabilizando-se perante a outra parte, os Órgãos Ambientais e a Sociedade, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causar ao meio ambiente.

9.2 Adotar práticas sustentáveis de consumo de materiais e insumos e destinação de resíduos

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: 05.481.950/0001-07

Av. Francisco Sá, Nº 5445, CEP: 60.310-002 - Álvaro Wayne, Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: praxis@ipraxis.org.br

9.3 Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a executar seus serviços respeitando os atos legais, normativos, administrativos e correlatos, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos colaboradores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a se prevenir contra práticas danosas a este.

9.4 Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos da Lei n.º 10.097 de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações que regem a matéria.

9.5 Não empregar adolescentes até 18 anos de idade, em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horários noturnos, de acordo com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO - COMPLIANCE

10.1 A seleção e o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço devem ser fundamentados em aspectos técnicos, claros e justos e nas melhores condições de custo-benefício para o Instituto Práxis e seus parceiros.

10.2 A CONTRATADA declara ser capacitada e regularizada nos processos que envolvam os serviços objeto desta contratação e manifesta a sua aderência às cláusulas anticorrupção estabelecidas no Código de Ética e Conduta do Instituto Práxis, disponível em seu sítio institucional, no seguinte endereço eletrônico: www.ipraxis.org.br

10.3 A CONTRATADA compromete-se com o fornecimento de produtos e serviços de qualidade, demonstrando flexibilidade para negociações, além de conhecimento e compromisso com as legislações.

10.4 As partes comprometem-se a não tolerar qualquer tipo de favorecimento ilegal ou indevido no processo de seleção e contratação de serviços.

10.5 As partes comprometem-se a não aceitar favores de qualquer natureza, pois isso pode influenciar as suas decisões, ou transparecer esta impressão. Ressalvados brindes e/ou presentes de pequeno valor de natureza festiva, em ocasiões como finais de ano, conforme os limites estabelecidos no Código de Ética e Conduta do Instituto Práxis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram o presente Contrato Administrativo, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos: Edital, Termo de Referência e proposta adjudicada.

11.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados.

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: 05.481.950/0001-07

Av. Francisco Sá, Nº 5445, CEP: 60.310-002 - Álvaro Wayne, Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: praxis@ipraxis.org.br



11.3 Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e proposta, prevalecerá aquela que for mais benéfica ao CONTRATANTE, sendo interpretados em conjunto para seu perfeito entendimento.

11.4 O presente contrato será fiscalizado pelos funcionários _____ e _____, os quais ficarão incumbidos de seu acompanhamento, bem como de emitir eventuais notificações à contratante.

11.5 Toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento por qualquer das partes, das alterações das disposições ora pactuadas, não significará novação ou alterações das disposições ora pactuadas, mas somente mera liberalidade.

11.6 A prestação de serviços da CONTRATADA será feita de forma independente, portanto, as partes estabelecem e reconhecem que o presente Contrato e as relações oriundas deste não geram qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes ou entre empregados, prepostos e/ou colaboradores da CONTRATADA e CONTRATANTE.

11.7 O foro competente para dirimir questões decorrentes deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza - CE.

E por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social
CNPJ nº 05.481.950/0001-07

Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Razão Social
CNPJ nº xxx

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: